

**MINUTA DO EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 128/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de gêneros de consumo e utensílios para atendimento às necessidades do serviço de diversos setores da prefeitura do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº. 1554/2007.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **11 de JANEIRO de 2018 às 08:00 Horas**, no setor de Licitações situado á Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, Riolândia-SP.

**Edital na íntegra: à disposição dos interessados** no site oficial do Município [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, fone (17) 3801-9020, Ramal 219, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 29 de dezembro de 2017.

**Fabiana Barcelos Ferreira  
Prefeita Municipal**

**PROCESSO Nº. 128/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº1554/2007.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4.** Integram este edital os Anexos de I a VIII. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.5.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, Sra. Ana Flávia Machado de Paula, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

### **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

**2.1.** O PREGÃO será realizado dia **11 de JANEIRO de 2017, com início às 08:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, situada na Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, Riolândia, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **3. OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de gêneros de consumo e utensílios para atendimento às necessidades do serviço de diversos setores da prefeitura do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I.

**3.2.** As quantidades constantes deste Edital são estimativas, referem-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

**3.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

### **4. TIPO DO PREGÃO**

**4.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do exercício de 2017 e o remanescente para o exercício de 2018: Órgão 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Chefia do Executivo.  
Programa: 04.122.0002.2006.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01.

Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Departamento Administrativo.  
Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01.

Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa: 08.243.0019.2017.0000 – Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa: 08.243.0019.2018.0000 – Capacitação e Profissionalização de Jovens.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa: 08.243.0020.2020.0000 – Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa: 08.244.0019.2015.0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa: 08.244.0019.2019.0000 – Atendimento Integral à Família.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento a Saúde da Família- SF.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 10.302.0015.2028.0000 – Atendimento Odontológico Especializado - CEO.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01 e 02.

Unidade Orçamentária: 02.07.07 – Departamento de Educação Básica.  
Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 12.365.0007.2033.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 10.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Departamento de Merenda Escolar.  
Programa: 12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Departamento de Merenda Escolar.  
Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche (0 a 3 anos).  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Departamento de Merenda Escolar.  
Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Escola.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Departamento de Merenda Escolar.  
Programa: 12.306.0012.2055.0000 – Merenda Escolar do Ensino Médio.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.15.15 – Departamento de Esporte, Lazer e Cultura.  
Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativa e de Lazer.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2.** Não será permitida a participação de empresas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - 6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 6.3.** Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
- 6.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)**

- 7.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ----- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017 Razão Social: .....</p>
---

Endereço completo da licitante.....  
CNPJ nº ..... INSC. EST nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE -----  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017  
Razão Social: .....  
Endereço completo da licitante .....  
CNPJ nº ..... INSC. EST nº .....

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3..

7.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

8.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. As PROPOSTAS deverão consignar:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;
- c) Preço unitário e total do item em algarismos e o unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c.1.) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- d) Marca do material, quando for o caso;
- e) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- g) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;
- h) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

8.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;

8.5. Para o(s) item(s) não cotado(s), deverá constar a expressão “não cotado” no campo preço total do item.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
  - 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
  - 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. **\*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

g<sup>1</sup>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;
- d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- e) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**9.2.** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Riolândia substitui os documentos elencados neste item, com exceção da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**9.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.2.

**9.2.2.** A regularização da documentação aludida no 9.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 7.3., 7.3.1, 7.3.1.1., 7.3.1.2. e 7.3.1.3.

**9.2.3.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**9.2.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**9.2.5.** **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**10.1.** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, situado na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 13:00 horas, bem como por meio do site oficial do Município, a saber, [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br), até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**10.2.** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

**10.3.** O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

**10.3.1.** A providência a que se refere o subitem 10.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1.** As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

## **13. CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**13.1.1.** Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor

recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### **13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**13.1.4.** A ausência da declaração de que trata o item 13.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.1.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## **14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9.

**14.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**14.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**14.4.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**14.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- e) se o preço for inexequível.

**14.6.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

**14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

**14.7.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor

preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

**14.7.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**14.7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**14.7.5.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**14.7.6.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

**14.7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**14.7.8.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:**

**14.7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**14.7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**14.7.9.3.** Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**14.7.9.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**14.7.9.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**14.7.9.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.7.9.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1.;

**14.7.9.8.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**14.7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**14.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.10.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**14.11.** O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**14.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 14.5.

**14.13.** Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**14.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante. **14.16.**

**14.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**14.16.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

**14.17.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**14.18.** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**15.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 2.1. deste EDITAL.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial do Município e do Estado**.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº. 4.117/2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

**18.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia-SP.

**18.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**18.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE, poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**18.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrentes ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**18.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 25 e subitens.

**18.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura.

## **19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os itens registrados e objeto deste PREGÃO serão entregues de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

**19.2.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

**19.3.** Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

## **20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**20.1.** Os produtos constantes da presente ata de registro de preços, deverão ser entregues no período de um ano, conforme solicitações expedidas pela Prefeitura Municipal de Riolândia, através da DIVISÃO DE COMPRAS, respeitando sempre o prazo de entrega de 72 (setenta e duas) horas da Autorização/Nota de empenho.

## **21. PAGAMENTO E DA GARANTIA**

**21.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

**21.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**21.3.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

**21.4.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

**21.5.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PMNH.

**21.6.** No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

## **22. DO REAJUSTAMENTO**

**22.1.** No caso de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93, no curso da Ata, o mesmo poderá ser alterado, através de comprovação de custos.

**22.2.** Para que a revisão possa ocorrer, a Detentora da Ata deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Riolândia cópia do documento fiscal da distribuidora constando o novo preço, a data de sua vigência e planilha de custos que comprove a necessidade de majoração.

**22.3.** A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no subitem 22.1.

**23.4.** Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço revisado, na forma estabelecida no subitem 22.1., reserva-se o direito à Prefeitura Municipal de cancelar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**24.5.** Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**25.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**25.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 25.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**25.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**25.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**25.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Obs.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1.993.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**26.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**26.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local

estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

**26.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**26.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**26.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**26.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

**26.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**26.10.** A adjudicação dos itens/lotos objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

**26.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**26.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**26.13.** Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 29 de dezembro de 2017.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Registro de preço para eventual aquisição de gêneros de consumo e utensílios para atendimento às necessidades do serviço de diversos setores da prefeitura do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição de materiais de consumo se faz necessária para criar melhores condições de trabalho aos servidores e assim garantindo serviços públicos de qualidade.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

3.1. Entregar os materiais conforme cronograma nos locais indicados nas solicitações de cada setor, os quais formularão periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o materiais solicitado nos locais a serem indicados.

3.2. Os materiais deverão atender todas as especificações constantes neste anexo.

### **4. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

4.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações (requisições) de cada setor.

4.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

### **5. DS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O material entregue deverá atender rigorosamente as especificações do item constantes neste Termo de Referência, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

5.2. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.3. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.4. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.5. Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.6. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5.7. Será efetuada sem ônus, a troca do material que se revelar defeituoso, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovados pela CONTRATADA, a causa do defeito não tenha sido devido ao seu uso normal.

5.8. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais previamente indica dos nas requisições, onde o responsável por cada setor fará a conferência no ato do recebimento, que informará à empresa havendo eventuais inconsistências.

6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais, é de total responsabilidade da proponente.

6.3. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas e quantidades estabelecidos pelo setor que estiver requerendo.

**ITEM II – PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

**Do(s) objeto(s) licitado(s):** Registro de preço para eventual aquisição de gêneros de consumo e utensílios para atendimento às necessidades do serviço de diversos setores da prefeitura do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA**

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Q <sup>td</sup>	Preços (R\$)		Marca
				Unitário	Total do Item	
01	ABRIDOR DE GARRAFA/LATA REFORÇADO, EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM.	UNIDADE	63			
02	ALICATES, PONTA VERMELHA 171PU P/ CUTÍCULAS.	UNIDADE	220			
03	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 20 LITROS - SILICONE. ALTURA 0,7CM; DIÂMETRO: 34,5CM.	UNIDADE	33			
04	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS - SILICONE. ALTURA 1,2CM; DIÂMETRO: 25CM.	UNIDADE	13			
05	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE MULTIUSO 12 LITROS.	UNIDADE	27			
06	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE MULTIUSO 7 LITROS.	UNIDADE	34			
07	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA C/ABA Nº5, DIMENSÕES APROXIMADAS:49,0CM X 34,0CM X 6,5CM, MATERIAL:ALUMÍNIO.	UNIDADE	26			

08	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA COM ABA N. 3. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39CM X 27CM X 7CM; COR: PRATA; MATERIAL:ALUMÍNIO	UNIDADE	37			
09	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES:  COMPRIMENTO: 35 CM. LARGURA: 24 CM. ALTURA: 5 CM.	UNIDADE	52			
10	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES:  COMPRIMENTO: 33,5CM X LARGURA: 23,5CM X ALTURA: 4CM.	UNIDADE	41			
11	ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES:  COMPRIMENTO:29,5CM, LARGURA:20,5CM, ALTURA: 4CM.	UNIDADE	41			
12	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	96			
13	AVENTAL DE PVC TAMANHO 70X80CM	UNIDADE	72			
14	AVENTAL TIPO AÇOUGUEIRO DE NAPA REFORÇADO 60 X 106 CM, BRANCO.	UNIDADE	43			
15	BACIA 10L; MATERIAL: PLÁSTICO; EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO:ALTURA: 13,5 CM; DIÂMETRO: 38,5 CM.	UNIDADE	56			
16	BACIA 12L; MATERIAL: PLÁSTICO; EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDAS: 34 CM X 16,5 CM.	UNIDADE	58			
17	BACIA 20L; MATERIAL: PLÁSTICO; EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIMENSÕES: 51X51X14CM	UNIDADE	58			
18	BACIA 32L; MATERIAL: PLÁSTICO; EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDAS: 47,5 CM X 20 CM.	UNIDADE	49			
19	BALDE 12L – PRETO TIPO PEDREIRO; PLÁSTICO REFORÇADO; COM ENCAIXE PARA MÃO.	UNIDADE	42			

20	BALDE PLÁSTICO 15L, COM ALÇA <b>MEDIDAS:</b> 35,5CM DE ALTURA X Ø 31,8CM.	UNIDADE	84			
21	BALDE PLASTICO 50 L	UNIDADE	42			
22	BALDE PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, VIRGEM E ATÓXICO, ALÇA EM FERRO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 20L, DIMENSÕES: 330MM X 360MM (AXL)	UNIDADE	39			
23	BANDEJA DE CAFÉ COM ALÇA INOX 1420/140 – BANDEJA 40X28CM, <b>MEDIDAS DA EMBALAGEM:</b> 40,6 X 28,5 X 2,5 CM.	UNIDADE	36			
24	BANDEJA INOX REDONDA 40CM.  MEDIDA: DIÂMETRO(CM): 40, ALTURA (CM): 2,5. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20			
25	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N°. 04; <b>MEDIDAS: 27 CM X 33 CM;</b> COR: PRATA. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO E COMPOSTO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	39			
26	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N°. 07; <b>MEDIDAS:</b> 51,0CM X 43,0CM; COR: PRATA. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO E COMPOSTO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	43			
27	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N°. 12; <b>MEDIDAS:</b> 45,0 CM X 60,0 CM; COR: PRATA. COMPOSIÇÃO: PAPELÃO E COMPOSTO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	53			
28	BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO COMPRIMENTO45CM, LARGURA35CM, ALTURA 2 CM.	UNIDADE	20			
29	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE, ORTODÔNTICO DE VÁRIOS TAMANHOS. MATERIAL: PRODUZIDO EM SILICONE, ATÓXICO, ANTI REFLUXO;	UNIDADE	20			
30	BOLEIRA 100 % DE PLÁSTICO COM TAMPA, PRATO PARA BOLO BOLEIRA, DIMENSÕES 30CM. <b>MEDIDAS:</b> 13.0 X 30.0 CM	UNIDADE	58			

31	BOLEIRA DE VIDRO COM TAMPA, PRATO PARA BOLO BOLEIRA, COR: TRANSPARENTE. MEDIDAS DA BOLEIRA:ALTURA TOTAL: 22,5CM ALTURA APENAS DA BASE: 3,5CM DIAMETRO MÁXIMO DA BOLEIRA: 31CM, MEDIDAS DO VIDRO: EXPESSURA DA BASE: 0,5CM EXPESSURA DA TAMPA: 0,3CM.	UNIDADE	52			
32	BOMBA PARA MOLHAR CABELO PEQUENO 500ML	UNIDADE	60			
33	BORRIFADOR DE ÁGUA-GATILHO COM 3 OPÇÕES DE REGULAGEM DE ESGUICHO (PULVERIZAÇÃO EM LEQUE, INTERMEDIARIA OU JATO DIRIGIDO), PLÁSTICO, EM POLIETILENO NA COR NATURAL, CAPACIDADE PARA 500ML, SEM ESTAMPA.	UNIDADE	64			
34	CAÇAROLA DE ALUMINIO – <b>PROFISSIONALCAÇAROLA FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS DE ALUMÍNIO INJETADO E TAMPA ENVOLVENTE. DIÂMETRO = 35 CM. CAPACIDADE = 17 LITROS. DISTÂNCIA ENTRE ALÇAS = 45 CM. ALTURA SEM A TAMPA = 18 CM - COM A TAMPA = 21 CM. ESPESSURA DO ALUMÍNIO 5 MM</b>	UNIDADE	58			
35	CAIXA HORTIFRUTIGRANJEIRO- COMP. 560MM, LARGURA 560MM E ALT. 310MM; CAIXA CAPACIDADE 49L, CAIXA PLÁSTICA COM ALÇA REFORÇADA, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL.	UNIDADE	76			
36	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS- CAPACIDADE PARA 10 LITROS FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHAVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.	UNIDADE	112			

<b>37</b>	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS- CAPACIDADE PARA 24,5 LITROS (ALTURA 150MM, LARGURA 270MM, COMPRIMENTO 400MM, ESPESSURA DA PAREDE 0,1MM, TOLERÂNCIA DE +/- 10%); FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHAVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.	UNIDADE	85			
<b>38</b>	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS- CAPACIDADE PARA 40 LITROS (ALTURA 200MM, LARGURA 350MM, COMPRIMENTO 550MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,2MM, TOLERÂNCIA DE +/- 10%); FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHAVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.	UNIDADE	104			
<b>39</b>	CAIXA PLÁSTICO ORGANIZADORA COM TAMPA N°14	UNIDADE	70			
<b>40</b>	CAIXA PLÁSTICO ORGANIZADORA COM TAMPA N°20	UNIDADE	70			
<b>41</b>	CAIXA PLÁSTICO ORGANIZADORA COM TAMPA N°30	UNIDADE	70			
<b>42</b>	CAIXA PLÁSTICO ORGANIZADORA COM TAMPA N°56	UNIDADE	70			
<b>43</b>	CAIXA PLÁSTICO ORGANIZADORA COM TAMPA N°78	UNIDADE	70			
<b>44</b>	CALDEIRÃO PANELA EM ALUMÍNIO N° 32 - 22 LITROS, COM TAMPA, ALTURA 28CM, DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM.	UNIDADE	53			
<b>45</b>	CALDEIRAO PANELA INDUSTRIAL 25 LITROS N° 34, MATERIAL ALUMINIO, ALTURA 29.5 CM, CAPACIDADE 25 L, DIÂMETRO 33.5 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM.	UNIDADE	53			

46	CARTEIRA FEMININA PEQUENA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, FECHAMENTO COM ENCAIXE DE METAL, COM COMPARTIMENTO PARA VARIOS CARTÕES UM PARA DINHEIRO E UM COMPARTIMENTO PARA MOEDAS COM FECHAMENTO EM ZIPER.  MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 10CM   COMPRIMENTO: 13CM   PROFUNDIDADE: 3CM   PESO: 107G.	UNIDADE	130			
47	CARTEIRA MASCULINA BASICA COM PORTA DOCUMENTOS, MATERIAL SINTETICO. POSSUI PORTA CARTÕES E PORTA CÉDULAS INTERNOS. <b>DIMENSÕES:</b> ALTURA: 09 CM, LARGURA: 11 CM, PROFUNDIDADE: 01 CM. COMPARTIMENTO PARA MOEDAS COM FECHAMENTO EM ZIPER NA PARTE DE FORA.	UNIDADE	130			
48	CESTO DE LIXO REDONDO PEQUENO DE PLÁSTICO 10L. DIMENSÃO (LAP): 22,5 X 26,1 X 22,5.	UNIDADE	40			
49	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO, COM TRIPÉ E PEDAL EM METAL 100 L; <b>ALTURA: 73 CM; LARGURA SUPERIOR: 54 CM; LARGURA INFERIOR: 41 CM.</b>	UNIDADE	100			
50	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 30L – COM TAMPA; LARGURA: 37CM, PROFUNDIDADE: 37CM, ALTURA: 40CM.	UNIDADE	114			
51	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 50L, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO:ALTURA: 44,50CM, LARGURA: 69,50CM, PROFUNDIDADE: 40CM.	UNIDADE	70			
52	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 60L. <b>MEDIDAS: 42CM (DIÂMETRO) X 61CM (ALTURA).</b>	UNIDADE	64			
53	CHAPÉU COM ABAS (BONÉ)	UNIDADE	60			
54	CHINELO FEMININO <b>33 AO 44</b> VÁRIAS CORES	PAR	100			
55	CHUPETA BICO CHATO DE SILICONE ORTODÔNTICO VÁRIOS TAMANHOS 01, 02	UNIDADE	220			

56	CHUPETA BICO REDONDO DE SILICONE ORTODÔNTICO VÁRIOS TAMANHOS 01, 02	UNIDADE	220			
57	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22CM, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	138			
58	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ N°103 COM 30 UNIDADE	CAIXA	144			
59	COBERTOR/ MANTA SOLTEIRO DE MICROFIBRA, LARGURA 150CM, COMPRIMENTO 200CM, ALTURA 1CM.	UNIDADE	130			
60	COLCHAS PARA COBRIR CAMA SOLTEIRO ESTAMPADA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM 200 FIOS.	UNIDADE	30			
61	COLHER DE CHÁ EM INOX – COMPRIMENTO: 12,8 CM; LARGURA: 2,7 CM; ALTURA: 1,6 CM; ESPESSURA: 1,0 MM; LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA.	UNIDADE	662			
62	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO- ADULTO COMPRIMENTO 198MM E ESPESSURA 2,5MM	UNIDADE	570			
63	COLHER DE PAU. POSSUI 35CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	50			
64	COLHER DE SERVIR ARROZ, EM INOX, 50 CM. MATERIAL 1° QUALIDADE	UNIDADE	107			
65	COLHER DE SOBREMESA EM INOX COMPRIMENTO: 17 CM LARGURA: 4 CM ALTURA: 2,2 CM. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA.	UNIDADE	400			
66	COLHER DE SOPA EM INOX – COMPRIMENTO: 177MM, LARGURA: 47MM; ALTURA: 22MM; LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA.	UNIDADE	1152			

<b>67</b>	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES;DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 2X3X17CM. COR: TRANSPARENTE.	PACOTE	1550			
<b>68</b>	COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 178MM, LARGURA 39MM, ALTURA 23MM.	UNIDADE	165			
<b>69</b>	CONCHA DE ALUMÍNIO OU INOX COM APROX. 9CM DE DIÂMETRO E CABO DE 30CM	UNIDADE	90			
<b>70</b>	CONCHA DE INOX PEQUENA. DIMENSÕES 8X6X24. LARGURA 6CM, ALTURA 8CM, PROFUNDIDADE 24CM E PESO 0,10G.	UNIDADE	70			
<b>71</b>	CONCHA EM AÇO INOX GRANDE DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 387X93X50 MM.	UNIDADE	60			
<b>72</b>	CONCHA EM INOX COM APROX. 16CM DE DIÂMETRO E CABO DE 50CM	UNIDADE	76			
<b>73</b>	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO 180ML	UNIDADE	230			
<b>74</b>	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO 200ML	UNIDADE	210			
<b>75</b>	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO 280MLDIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 9,0 X 8,0CM.	UNIDADE	200			

76	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UNID, COR BRANCA NÃO RECICLADO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 180ML, EMBALADO EM TIRAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS E DEFORMAÇÕES, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865 (07/2002) – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIAS DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) E Nº 125 (15/3/2011).	CAIXA	1460			
77	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML CAIXA C/ 5000 UNIDADE CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, BRANCO NÃO RECICLADO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES. EMBALADO EM TIRAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS E DEFORMAÇÕES, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865 (07/2002) – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIAS DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) E Nº 125 (15/3/2011).	CAIXA	207			
78	CORDINHA DE VARAL DE PLÁSTICO COM 10M, CONTEM 3 UNIDADE	PACOTE	55			

<b>79</b>	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES E BATATAS PALITO GRANDE TRIPÉ, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COLUNAS EM AÇO MACIÇO, TRIPÉ SOLDADO,  PINTURA ELETROSTÁTICA COM CORTADOR NAVALHA EM ALUMINIO FUNDIDO E INOX, CORTE 10MM, PINTURA ELETROSTATICA. TAMANHO 1,13MTSX53X40CM.	UNIDADE	28			
<b>80</b>	DESCASCADOR DE LEGUMES, FABICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA DE 6 CM.	UNIDADE	49			
<b>81</b>	ESCORREDOR DE LOUÇAS, ACOMPANHA SUPORTE PARA ESCORRER OS TALHERES. COR: PRATA, MATERIAL: AÇO CROMADO DIMENSÃO DO PRODUTO: 17 X 35 X 44 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	UNIDADE	31			
<b>82</b>	ESCORREDOR PARA MACARRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM. 40 CM DE DIÂMETRO, COM PÉ E ALÇAS LATERAIS. COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA.	UNIDADE	16			
<b>83</b>	ESCUMADEIRA 9 CM DE ALUMINIO. DESCRIÇÃO: MATERIAL MUITO RESISTENTE COM ÓTIMO ACABAMENTO FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100% PURO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 35CM. DIÂMETRO: 10CM. ALTURA: 2,5CM. PESO: 80 GRAMAS.	UNIDADE	50			
<b>84</b>	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM DIÂMETRO DE 10CM, PEGADOR EM ALUMINO, MEDIDAS APROXIMADAS: 35CM COMP. X 10CM LARG. X 1,5CM ALT.	UNIDADE	87			
<b>85</b>	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM DIÂMETRO DE 16CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	72			

86	ESPRESSO DE ALHO MANUAL EM INOX REFORÇADO, COM CABO ANATÔMICO E EM INOX, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 25CM.5 UTILIDADES.	UNIDADE	49			
87	EXTENSÃO 10M DE COMPRIMENTO. CONTENDO 3 TOMADAS COM O PADRÃO NOVO DO INMETRO, SENDO 3 PINOS CADA TOMADA.	UNIDADE	62			
88	FACA DE MESA AÇO INOX, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 28MM, ALTURA 10MM.	UNIDADE	480			
89	FACA GRANDE PARA FATIAR E PICAR, ALTURA 21CM, LARGURA 44MM; COMPRIMENTO 281MM.	UNIDADE	48			
90	FACA PARA CARNE 6", LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. COMPRIMENTO 277MM, LARGURA 32MM, ALTURA 48MM.	UNIDADE	45			
91	FACA PARA CARNE 7", LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA. COMPRIMENTO 325MM, LARGURA 54MM, ALTURA 23MM.	UNIDADE	70			
92	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS 4", LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA. COMPRIMENTO 207MM, LARGURA 23MM, ALTURA 14MM.	UNIDADE	70			
93	FACA PARA PÃO 7", LÂMINA EM AÇO INOX. CABO DE POLYWOOD. COMPRIMENTO 298MM, LARGURA 31MM, ALTURA 12MM.	UNIDADE	63			
94	FACA PARA PÃO 8", LÂMINA EM AÇO INOX. CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO. COMPRIMENTO 328MM, LARGURA 27MM, ALTURA 16MM.	UNIDADE	10			
95	FORMA DE BOLO E PUDIM Nº 24, CAPACIDADE: 2,5 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM BOCA X 20 CM FUNDO X 9 CM ALTURA; <b>MATERIAL:ALUMÍNIO</b>	UNIDADE	25			

<b>96</b>	FORMA DE BOLO E PUDIM Nº 22 CAPACIDADE: 1,5 LITROS; DIÂMETRO: 22 CM; ALTURA: 7,5 CM; ESPESSURA: 0,90 MM. <b>MATERIAL:</b> ALUMÍNIO	UNIDADE	10			
<b>97</b>	FOSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PACOTE	358			
<b>98</b>	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO Nº22 COM TAMPA – DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 22CM, ALTURA 5CM.	UNIDADE	47			
<b>99</b>	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO Nº28 – DIMENSÕES DO PRODUTO: DIAMETRO 28CM, ALTURA 6CM, CAPACIDADE 2,8L.	UNIDADE	46			
<b>100</b>	FRONHA AVULSA LISA, 150 FIOS, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	30			
<b>101</b>	FUNIL PLÁSTICO 10 X 10 X 12 CM	UNIDADE	46			
<b>102</b>	GARFO DE MESA AÇO INOX, COMPRIMENTO 203MM, LARGURA 26MM, ALTURA 21MM.	UNIDADE	1065			

<b>103</b>	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNID, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDO MEDIDNDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLASTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PACOTE	1600			
<b>104</b>	GARRAFA TÉRMICA 5L, MATERIAL: ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, ENTRE AS PAREDES. DIMENSÕES (C x L x A) 20X20X31CM. PESO 0,68KG. CAPACIDADE 5 LITROS. GARANTIA 3 MESES.	UNIDADE	40			
<b>105</b>	GARRAFA TÉRMICA LUMINA 1,8L PRESSÃO INOX. AMPOLA: DE VIDRO, ALTURA: 18,80 CM, LARGURA: 31,70CM, PROFUNDIDADE: 19,60CM. COM ALÇA. SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UNIDADE	55			
<b>106</b>	GARRAFA TÉRMICA INOX PRESSÃO 1L REVESTIMENTO DE AÇO INOX COM VERNIZ AMPOLA DE VIDRO DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 144 X 118 X 313 M. COM ALÇA. SISTEMA QUE EVITA PINGOS.	UNIDADE	64			
<b>107</b>	GUARDA-CHUVAS: TECIDO POLIESTER, 33 CM DE COMPRIMENTO, 102 CM ABERTO, 418 GR, 8 VARETAS, AUTOMATICO ABRE E FECHA.	UNIDADE	80			
<b>108</b>	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADE 20CMX22CM, FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS.	PACOTE	2200			

<b>109</b>	ISQUEIRO GRANDE. ACENDE 3.000 VEZES. SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNIDADE	180			
<b>110</b>	JARRA DE VIDRO 3L; MATERIAL: VIDRO; COR: TRANSPARENTE.	UNIDADE	15			
<b>111</b>	JARRA PLÁSTICA 2L REFORÇADA, COM TAMPA, MEDIDAS: ALTURA 20CM DIAMETRO 12,5CM	UNIDADE	118			
<b>112</b>	JARRA PLÁSTICA 4L REFORÇADA, COM TAMPA, MEDIDAS ALTURA 16CM E LARGURA 26 CM.	UNIDADE	106			
<b>113</b>	JARRA PLÁSTICA 5L REFORÇADA, COM TAMPA, MEDIDAS 238X194X282MM	UNIDADE	105			
<b>114</b>	JOGO PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS PLÁSTICO ANTIBACTÉRIA, CAPACIDADES CADA: 7.000 ML - 4.400 ML - 2700 ML - 1800 ML - 1.100 ML.	UNIDADE	71			
<b>115</b>	KIT DE COPOS COM 3 KIT, 3 COPOS DESENVOLVIDOS EM PLASTICO TAMANHO 18X8CM. CAPACIDADE 450ML	UNIDADE	80			
<b>116</b>	KIT DE PIA COM 3 PEÇAS: KIT PARA PIA COM 3 PEÇAS COM 1 LIXEIRA, 1 PORTA DETERGENTE E 1 PORTA SABÃO, COMPOSIÇÃO MATERIAL INOX.	UNIDADE	97			
<b>117</b>	KIT DE VASILHAS PLASTICAS, POTE PEQUENO(11,8x8,3x6,4cm); POTE MÉDIO (15,1x9,3x6,4cm); POTE GRANDE (17,2x10,7x6,4cm) CAPACIDADE: POTE GRANDE 0,80L, POTE MÉDIO 0,54L E POTE PEQUENO 0,35L.	UNIDADE	133			
<b>118</b>	LANTERNA CORPO EM PLASTICO REFORÇADO, LENTE EM POLICARBONATO, COM ALÇA DE NYLON PARA TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 11CM, ALTURA 16CM, PROFUNDIDADE 22CM.	UNIDADE	80			

<b>119</b>	LASANHEIRA DE VIDRO RETANGULAR 5,3L COM TAMPA, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL: VIDRO E TAMPA PLASTICA.DIMENSÕES DA EMBALAGEM:LARGURA 25,5 CM, ALTURA 8,4 CM, PROFUNDIDADE 41,1 CM	UNIDADE	71			
<b>120</b>	LEITEIRA DE ALUMÍNIO – PARA APROXIMADAMENTE 3 LITROS. DIMENSÕES:PROFUNDIDADE: 15,5 CM, DIÂMETRO: 16,3 CM.	UNIDADE	64			
<b>121</b>	LEITEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE Nº16 – FERVEDOR COM CABO DE MADEIRA Nº16 EM ALUMINIO, CAPACIDADE: 2,5 LITROS; DIAMETRO 16CM.	UNIDADE	13			
<b>122</b>	LEITEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE Nº18 – FERVEDOR COM CABO DE MADEIRA Nº18 EM ALUMINIO, CAPACIDADE: 4 LITROS; DIAMETRO 18CM.	UNIDADE	67			
<b>123</b>	LENÇOL ELASTICO PARA BERÇO LISO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM 200 FIOS.	UNIDADE	220			
<b>124</b>	LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO LISO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM 200 FIOS.	UNIDADE	280			
<b>125</b>	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 12 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) AXLXP 30 X 27 X 30	UNIDADE	60			
<b>126</b>	MAMADEIRA POLIPROPILENO COM BICO CHATO DE SILICONE 240ML, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 0,287 X 0,100 X 0,062CM. ANTIREFLUXO.	UNIDADE	230			
<b>127</b>	MAMADEIRA POLIPROPILENO COM BICO REDONDO DE SILICONE 240ML, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 0,287 X 0,100 X 0,062CM.	UNIDADE	340			
<b>128</b>	MANTA MICROFIBRA INFANTIL. MEDIDA DO PRODUTO: 110X160X1 CM (LXCXA); MATERIAL (COMPOSIÇÃO): 100% POLIESTER.	UNIDADE	375			

129	MAQUINA PARA CORTAR CABELO: UNIDADE DE CORTE DUPLAMENTE AFIADA COM FRICÇÃO REDUZIDA – LAMINAS DE AÇO AUTOAFIADORAS PARA AFIAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO – CONTROLE PRECISO DE COMPRIMENTO – FACIL DE SELECIONAR E TRAVAR EM 24 AJUSTES DE COMPRIMENTO: 0,5MM A 23MM – 75 MINUTOS DE USO SEM FIO APÓS 8 HORAS DE CARREGAMENTO – LAMINAS DE RAPIDA REMOÇÃO FACILITAM A LIMPEZA - LAMI-AS QUE NÃO PRECISAM SER LUBRIFICADAS – COR PRETA; BIVOLT; ITENS INCLUSO: 1 COTADOR DE CABELO, 1 PENTE EXTRA PARA BARBA, 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE	25			
130	PÁ DE POLIETILENO COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA: 1,6 CM.	UNIDADE	18			
131	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE N° 30 – 30CM, ALTURA 9CM, LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 47CM, PESO 620 GRAMAS.	UNIDADE	46			
132	PANELA DE ALUMÍNIO MÉDIA N° 20 – 20CM, ALTURA 17CM, LARGURA 21CM, PROFUNDIDADE 39CM, PESO 1,09KG.	UNIDADE	47			
133	PANELA DE ALUMÍNIO PEQUENA N°16 – 16CM, ALTURA 14CM, LARGURA 17CM, PROFUNDIDADE 32CM, PESO 500 GRAMAS.	UNIDADE	54			
134	PANELA DE PRESSÃO 20 L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO, ESPESSURA DE 3,5MM, SISTEMA DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO. ALTURA 38CM, LARGURA 35,5, COMPRIMENTO 38.	UNIDADE	27			
135	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, COM CABO, 12 LITROS, <b>TAMANHO (DIÂMETRO X ALTURA): 31 X 17,5 CM.</b> COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	31			

<b>136</b>	PANELA DE PRESSÃO ORIGINAL POLIDA ALUMÍNIO, 7 LT, COM CABO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, BOTÃO LIBERADOR DE PRESSÃO.	UNIDADE	32			
<b>137</b>	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	20			
<b>138</b>	PAPEL ALUMÍNIO 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	202			
<b>139</b>	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 45CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	236			
<b>140</b>	PAPEL PARA BALA COM 48 UNIDADE VARIAS CORES	PACOTE	70			
<b>141</b>	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA. FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. ALTURA: 23,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS.	PACOTE	320			
<b>142</b>	PILHA ALCALINA MEDIA CARTELA COM 02 UNIDADES	PACOTE	186			
<b>143</b>	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES.	PACOTE	300			
<b>144</b>	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CARTELA COM 04 UNIDADES.	PACOTE	270			
<b>145</b>	PILHA BATERIA 9VPACOTE COM 01 UNIDADE	PACOTE	194			
<b>146</b>	PORTA GUARDANAPO FECHADO DE PLASTICO.	UNIDADE	71			
<b>147</b>	PORTA RETRATO EM MDF MADEIRA CRUA TAMANHO 15X20X01CM.	UNIDADE	80			
<b>148</b>	PORTA RETRATO EM METAL COM IMÃS PARA FOTOS 10X15CM	UNIDADE	80			

149	PORTA RETRATO TAMANHO 17X22CM, LARGURA 17CM, ALTURA 22CM, DE MADEIRA.	UNIDADE	80			
150	POTE EM VIDRO REDONDA COM TAMPA PLÁSTICA – DIMENSÕES DO PRODUTO: <b>14,4 X 6,3 CM - 0,35 KG</b> , CAPACIDADE 600ML.	UNIDADE	16			
151	PRANCHA / CHAPINHA DE CABELO - 150°C - 200°C, <b>BENEFÍCIOS:</b> LED INDICADOR DE LIGADA, CHAVE PARA SELEÇÃO DE TEMPERATURA, CHAVE LIGA E DESLIGA, CABO GIRATÓRIO DE 3M, BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO COM A EMBALAGEM (COMPR. X LARG X ALT.): 311X 295 X 170.	UNIDADE	12			
152	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE LISO. <b>MEDIDAS: 22CM DE DIÂMETRO X 3CM DE ALTURA.</b>	UNIDADE	1170			
153	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE LISO. <b>MEDIDAS: 22,5CM DE DIÂMETRO X 2CM DE ALTURA.</b>	UNIDADE	440			
154	<u>PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADE 15 CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) – AXLP 9,5X15,5X30,5CM. MATERIAL PLÁSTICO.</u>	PACOTE	2220			
155	PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADE	PACOTE	250			
156	QUEIJEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA – DIMENSÕES DO PRODUTO 24 X 0,36 X 0,44	UNIDADE	50			
157	QUEIJEIRA DE VIDRO COM TAMPA; COR NATURAL; ALTA TRANSPARENCIA; A: 14,5 CM, C: 23.5 CM	UNIDADE	58			
158	RALADOR EM INOX 1° QUALIDADE, REFORÇADO, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	81			
159	REGISTRO REGULADOR PARA GAS, BLINDADO, COMPLETO, COM MANGUEIRA.	UNIDADE	32			
160	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 30X40CM COM 700 SACOS.	UNIDADE	240			

<b>161</b>	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADA 40X60CM COM 400 SACOS. SUPORTA ATÉ 2KG.	UNIDADE	237			
<b>162</b>	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADA 60X100CM.	UNIDADE	95			
<b>163</b>	SACO PLASTICO LEITOSO P/ HOT-DOG, MEDIDAS: 22CM X 12CM, COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	355			
<b>164</b>	SAQUINHO PARA BIDU PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	240			
<b>165</b>	SAQUINHO PARA LANCHE 1KG25 X 18 X 07, APROXIMADAMENTE <b>317 UNIDADES.</b>	PACOTE	243			
<b>166</b>	SAQUINHO PARA PIPOCA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	401			
<b>167</b>	SAQUINHO PLSTICO ADESIVADO 17X25CM, 100UNIDADES.	UNIDADE	150			
<b>168</b>	SECADOR DE CABELO – POTENCIA: 2000W, AJUSTE DE VELOCIDADE: 06 COMBINAÇÕES DE VELOCIDADE; CABO COM 3M, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 8CM, ALTURA 21CM, PROFUNDIDADE 22CM, PESO 790G, REVESTIMENTO EM CERAMICA NA GRADE; ACOMPANHA BICO DIRECIONADOR DE AR; BOTÃO DE AR FRIO.	UNIDADE	14			
<b>169</b>	SOMBRINHA/TECIDO POLIESTER 16CM DE COMPRIMENTO, 91CM ABERTA, 210GR, 7 VARETAS, MANUAL.	UNIDADE	70			
<b>170</b>	SUPORTE PARA BOTTIÃO EM INOX COM RODINHAS.	UNIDADE	23			
<b>171</b>	TÁBUA DE CARNE POLIETILENOCARACTERÍSTICAS GERAIS: - TÁBUA PARA CORTE. - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 360 X 280 X 10,4 MM.	UNIDADE	67			
<b>172</b>	TAPETE 1MTX2MT, TAPETE RETANGULAR. BASE PRIMARIA 100% PROPIPROPILENO – BASE SECUNDARIA: 100 POLIESTER.	UNIDADE	80			

<b>173</b>	TAPETE PARA CHÃO PEQUENO RETANGULAR 40X60CM, ALTURA 0,05CM.	UNIDADE	104			
<b>174</b>	TERMÔMETRO DIGITAL - TIPO CANETA.DESLIGA AUTOMATICAMENTE. EMITE SINAL SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO.APROVADO PELO INMETRO-ML 347/07.	UNIDADE	26			
<b>175</b>	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS (-50 A 300°).	UNIDADE	15			
<b>176</b>	TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,20 CM COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO GRAMATURA 300 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	70			
<b>177</b>	TOALHA DE MESA DE 2M X 1,40M: TIPO DE TOALHA RETANGULAR: INFORMAÇÕES TECNICAS 2,00M, 1 TOALHA DE MESA 2,00M DE COMPRIMENTO x 1,40M DE LARGURA.	UNIDADE	130			
<b>178</b>	TOALHA DE MESA LISA DE 1,5 METRO TECIDO MEDIDAS 1,5X1,40; TECIDO APROXIMADAMENTE 52% ALGODÃO, 48% POLIESTER.	UNIDADE	130			
<b>179</b>	TOALHA DE MESA LISA DE TECIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDAS 3,5MX1,70M.	UNIDADE	164			
<b>180</b>	TOALHA DE MESA LISA QUADRADA DE 2 METROS TECIDO MEDIDAS 2,00X1,40	UNIDADE	130			
<b>181</b>	TOALHA DE MESA TECIDO RETANGULAR 3MX1,50M, APROXIMADAMENTE 52% ALGODÃO E 48% POLIESTER.	UNIDADE	140			
<b>182</b>	TOALHA DE ROSTO LISA: 50CMX80CM COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO GRAMATURA 300 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	170			
<b>183</b>	TOUCA PARA CABELO PACT, COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. É CONFECCIONADA EM TNT.	PACOTE	170			
<b>184</b>	TOUCA PARA CABELOS, DE REDE CONFECCIONADA DE MATERIAL LAVÁVEL, NA COR PRETA. PACT. COM 100 UNIDADES.	PACOTE	118			

<b>185</b>	TRAVESSEIRO DE FIBRA, ANATÔMICO, POLIESTER; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 70X50X50CM.	UNIDADE	30			
<b>186</b>	TRAVESSEIRO INFANTIL 100% ALGODÃO PARA BERÇO UNISSEX; BRANCO; DIMENSÕES: 26X10X35CM.	UNIDADE	220			
<b>187</b>	VASILHA PLASTICO GRANDE, POTE PLASTICO QUADRADO COM TAMPA 4L, MULTIUSO, ALTURA 10CM, LARGURA 29CM, PROFUNDIDADE 29CM, PESO (KG) 0,345.	UNIDADE	92			
<b>188</b>	VASILHA PLASTICO MÉDIO, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 21,5CM, LARGURA 14,1CM, ALTURA 10,4CM.	UNIDADE	92			
<b>189</b>	VASILHA PLASTICO PEQUENA CAPACIDADE: 580ML, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 14CM E ALTURA 5,8CM.	UNIDADE	94			
<b>190</b>	VASILHA PLÁSTICO TRANSPARENTE 06 LITROS. POSSUI 15 CM DE ALTURA, 34 CM DE LARGURA E 30,2 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	109			
<b>191</b>	VASILHA PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 LITROS. ALTURA 21,2CM, LARGURA 33,3CM, PROFUNDIDADE 29,8CM.	UNIDADE	105			
<b>192</b>	VASILHA PLÁSTICO TRANSPARENTE 12 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) AXLXP 18 X 40 X 30.	UNIDADE	129			
<b>193</b>	VASO DE FLORES ARTIFICIAIS: FLOR ARTIFICIAL DE PLASTICO NO VASO DE VIDRO.	UNIDADE	70			
<b>194</b>	VENENO PARA INSETO SPRAY 360ML – INSETICIDA AEROSSOL, COMPOSIÇÃO: PRALETRINA0.102%, D-FENOTRINA 0.128%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO PROPELENTES.	UNIDADE	141			
<b>195</b>	VENENO RATICIDA 20GRS	PACOTE	62			

<b>196</b>	XICARA DE CAFÉ 75ML, TRANSPARENTE, LISO. COM PIRES.	UNIDADE	126			
<b>197</b>	XICARA DE CHÁ 180ML, TRANSPARENTE, LISO. COM PIRES.	UNIDADE	126			
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
<b>Valor por extenso:</b>						

- a) Os materiais deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais.
- b) Prazo de garantia do material ofertado: \_\_\_\_\_(mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega.
- c) Prazo de Entrega: \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compra (máximo 72 horas).
- d) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que os material ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Prefeitura Municipal de Riolândia, --- de janeiro de 2018.

Assinatura do Responsável  
Cargo (.....)

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 055/2017, Processo Licitatório nº 128/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Pregão Presencial nº 055/2017  
Processo Licitatório nº 128/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 055/2017, cujo objeto é registro de preço para eventual aquisição de gêneros de consumo e utensílios para atendimento às necessidades do serviço de diversos setores da prefeitura do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I.

Local e data.

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Pregão Presencial nº 055/2017  
Processo Licitatório nº 128/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...),  
portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº.  
\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do  
enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos  
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência  
como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 055/2017,  
realizado pela Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

Local e data.

Assinatura

## ANEXO V - DECLARAÇÕES

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas da Lei que:

- a) Nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Tem ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os finssubstabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data.

Assinatura

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Pregão Presencial nº 055/2017  
Processo Licitatório nº 128/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e data.

Assinatura

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e data.

Assinatura

**ANEXO VIII - MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pelo ato de folhas ( \_\_\_\_\_ ) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber: \_\_\_\_\_

Descrição dos itens:

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual ou menor período.

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO Nº. 055/2017.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 15º (décimo quinto) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.6. O fornecimento dos produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato. A Prefeitura Municipal de Riolândia poderá recolher amostras dos produtos fornecidos e efetuar o controle de qualidade para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Órgão 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Chefia do Executivo.

Programa: 04.122.0002.2006.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.

Fonte de Recursos: 01.

Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Departamento Administrativo.

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.

Fonte de Recursos: 01.

Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa: 08.243.0019.2017.0000 – Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.

Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa: 08.243.0019.2018.0000 – Capacitação e Profissionalização de Jovens.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa: 08.243.0020.2020.0000 – Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa: 08.244.0019.2015.0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Programa: 08.244.0019.2019.0000 – Atendimento Integral à Família.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento a Saúde da Família- SF.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 10.302.0015.2028.0000 – Atendimento Odontológico Especializado - CEO.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01 e 02.  
Unidade Orçamentária: 02.07.07 – Departamento de Educação Básica.  
Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 12.365.0007.2033.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.  
Programa: 10.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Departamento de Merenda Escolar.  
Programa: 12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Departamento de Merenda Escolar.  
Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche (0 a 3 anos).  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Departamento de Merenda Escolar.  
Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Escola.  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Unidade Orçamentária: 02.10.10 – Departamento de Merenda Escolar.  
Programa: 12.306.0012.2055.0000 – Merenda Escolar do Ensino Médio.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.

Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.15.15 – Departamento de Esporte, Lazer e Cultura.

Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativa e de Lazer.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Geral.

Fonte de Recursos: 01.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Riolândia pelo período de 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº. 055/2017.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO Nº. 055/2017, a Nota de Empenho (ANEXO V) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Riolândia - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal de Riolândia, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, ----- de ----- de 20-----.

-----  
**MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**

Prefeito Municipal

-----  
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riolândia

EMPRESA DETENTORA DA ATA: -----

CONTRATO Nº -----

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros de consumo e utensílios para atendimento às necessidades do serviço de diversos setores da prefeitura do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I.

ADVOGADO(S): -----

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação

processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)